



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

## DECRETO Nº 103/2004

**APOSENTA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA APARECIDA MEIRA FERNANDES BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL** – Prefeita Municipal de Iporá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, letra b, § 3º e § 5º da Constituição Federal, Lei Municipal nº 233/93, Art. 192, Inc. I, e Art. 194, parágrafo único, Lei Municipal nº 508/2000, Arts. 26, 27, 28, 29 e 30, e considerando:

- o requerimento protocolado sob nº 0911/2004, de 01/04/2004;
- o Parecer Médico datado de 22 de dezembro de 2003;
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.


### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentada a pedido, por invalidez permanente, a partir de 01/07/2004, a Senhora **MARIA APARECIDA MEIRA FERNANDES BERNARDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.807.543-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 668.855.589-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**I** – Considerando que a referida servidora encontra-se no nível V da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 264,99 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento), totaliza o vencimento em R\$ 304,73 (trezentos e quatro reais e setenta e três centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 50,00% (cinquenta por cento), perfazendo o valor de R\$ 152,36 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei nº 508/2000, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de junho de 2004.

  
**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL**  
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal <b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8811</u>
Data, <u>01 / 07 / 04</u>
<u>§</u>
O FUNCIONÁRIO